

## FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF

## Estudo Técnico Preliminar 76/2025

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23034.019567/2025-24

### 2. Descrição da necessidade

2.1. A presente análise objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa de serviços educacionais para oferecer aos servidores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) capacitação voltada para formação de líderes, para o aprimoramento de competências profissionais de gestão e para análise de cenários de tomada de decisão em organizações dinâmicas.

2.2. O objetivo do aprimoramento profissional é o de proporcionar a melhoria na qualificação de servidores, bem como de alcançar os objetivos institucionais do órgão e otimizar a prestação dos serviços ao cidadão. É imprescindível às organizações públicas a presença de profissionais e de líderes transformadores, dinâmicos e com a capacidade de pensar estrategicamente face ao cenário de incertezas.

2.3. A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), estabelecida pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, tem por objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal, autárquica e fundacional.

2.4. Deste modo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, possui como objetivo a execução de políticas educacionais para apoiar as redes de ensino dos entes subnacionais. A instituição atua na transferência de recursos financeiros e prestação de assistência técnica aos estados, municípios e ao Distrito Federal, para garantir uma educação de qualidade a todos.

2.5. Nessa perspectiva, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações (CGPEO), responsável direta pelo desenvolvimento e pela capacitação dos servidores do FNDE para o atingimento da excelência no cumprimento da missão institucional, pratica no escopo da gestão de desempenho em competência a implantação de ações com a finalidade de estabelecer um nível profissional adequado para a prestação dos serviços públicos, abarcando a área de orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial.

2.6. A necessidade de capacitação contínua dos servidores na área orçamentária, financeira e utilização do sistema Tesouro Gerencial justifica-se, ainda, pela busca de melhoria de procedimentos necessários para atingir os objetivos da Autarquia, baseada na melhoria da gestão de equipes e de talentos profissionais, buscando o aprimoramento da gestão dos programas e dos projetos educacionais que fomentam a educação nacional.

2.7. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais para prestar serviços de capacitação na área de orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial busca ampliar a visão de executivos da área pública, aprimorando-os profissionalmente em conformidade com suas atuais funções/cargos; e proporcionando-os uma melhor qualificação, que culminará na melhoria do alcance dos objetivos institucionais do órgão e na otimização quanto à prestação dos serviços ao cidadão.

2.8. Nota-se, assim, que há a necessidade de capacitação contínua dos servidores em cursos na área de orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial, buscando o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de competências indispensáveis para o atingimento das metas estabelecidas por esta Autarquia.

2.9. Assim, pelo exposto, verifica-se a necessidade de busca de melhoria de procedimentos necessários para atingir os objetivos da Autarquia, com base na melhoria da gestão de equipes e de talentos profissionais, visando o aprimoramento da gestão dos programas e dos projetos educacionais que fomentam a educação Nacional.

2.10. Diante dos fatos apresentados, verifica-se a necessidade da contratação de serviços educacionais em gestão e liderança para dar continuidade à política de capacitação dos servidores do FNDE, nos termos do Decreto nº 9.991/2019 e da Portaria FNDE nº 599/2025.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                     | Responsável            |
|-------------------------------------------------------|------------------------|
| Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações | GLEISON GOMES DA COSTA |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Trata-se de contratação de instituição brasileira para prestação de serviço ao FNDE de capacitação técnica por meio do curso "**Tesouro Gerencial: do Básico ao Avançado (de A a Z)**", referente à execução dos serviços, conforme previsto na Proposta Comercial (SEI nº 4959161), que apresentará, entre outras coisas, o seguinte conteúdo: Estrutura da informação no Tesouro Gerencial: a informação orçamentária; Classificação por Natureza da Despesa; classificação por Fonte de Recursos; a Célula orçamentária; principais contas contábeis da Execução Orçamentário-Financeira simplificada; Contas correntes; Introdução ao Tesouro Gerencial: características do sistema; conceitos (atributos, métricas, linhas e colunas); navegação pelo sistema; menus; principais características; funcionalidades; Filtros; Prompts; Grupos Personalizados; Relatórios em Branco; Relatórios de Bancada; Relatórios Compartilhados; Meus Relatórios; e formatos de saída. Criação do primeiro relatório no Tesouro Gerencial.

4.2. A empresa Contratada deverá atender ao disposto no § 3º do Art. 74, da Lei 14.133/2021:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

4.3. A empresa Contratada disponibilizará os itens assinalados abaixo, conforme Proposta Comercial (SEI nº 4959161):

4.3.1. Curso on-line e ao vivo (síncrono);

4.3.2. Disponibilização de link para acesso à plataforma;

4.3.3. Material didático on-line;

4.3.4. Replay das aulas disponível por até 07 (sete) dias após a realização do curso;

4.3.5. Certificado de participação.

**No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:**

4.4. Aplicam-se à contratação proposta as disposições da Instrução Normativa nº 05/2017 de 25 de maio de 2017 – MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho 2020 (Contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional). O objeto em questão não consta no rol de serviços caracterizados como serviços contínuos pela Portaria FNDE nº 261, de 2010.

4.5. Os serviços a serem contratados são considerados não continuados ou contratados por escopo, que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Art. 16 IN nº 05/2017).

**Critérios e Práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada:**

4.6. No que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade a serem considerados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, determina a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:

## *CAPÍTULO II ELABORAÇÃO*

### **Diretrizes Gerais**

*Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração. (g.n.)*

### **Conteúdo**

*Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:*

*II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, **prevendo critérios e práticas de sustentabilidade**, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como **padrões mínimos de qualidade e desempenho**; (g.n.)*

4.7. Assim, quanto à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá seguir, no que couber, de rol meramente exemplificativo, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS), o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS (Caderno de Logística) e o Plano de Logística Sustentável – PLS (ciclo 2025-2027) deste FNDE, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

#### 4.7.1. Quanto à **Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010**, lê-se:

*Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.*

### **Capítulo III**

#### **DOS BENS E SERVIÇOS**

*Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que **as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber**: (g.n.)*

*I – use **produtos de limpeza** e conservação de superfícies e objetos inanimados **que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA**; (g.n.)*

*II – adotem **medidas para evitar o desperdício de água tratada**, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; (g.n.)*

*[...]*

*V - realize um **programa interno de treinamento de seus empregados**, nos três primeiros meses de execução contratual, **para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos**, observadas as normas ambientais vigentes; (g.n.)*

*VI - **realize a separação dos resíduos recicláveis**[...] sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será **procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem**, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; (g.n.)*

*VII – **respeite as Normas Brasileiras** – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas **sobre resíduos sólidos**; e (g.n.)*

*VIII – **preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis**, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. (g.n.)*

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.*

#### 4.7.2. No tocante ao **Plano de Logística Sustentável – PLS** (ciclo 2025-2027) deste FNDE, destaca-se a publicação da Portaria Nº 1142 de 27 de dezembro de 2024 (SEI nº 4576748) com a seguinte resolução:

*Art. 1º **Instituir o Plano de Logística Sustentável do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (ciclo 2025-2027)**, em atendimento à Portaria SEGES/MS nº 8.678, de 19 de julho de 2021, **com o intuito de consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas** de sustentabilidade já em andamento no FNDE e **fornecer diretrizes para novas ações**. (g.n.)*

4.8. Assim, por todo o exposto, ressalta-se que a contratação em tela possui critérios e práticas de sustentabilidade definidos e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da

necessidade a que se destina, conforme é possível observar nos normativos citados no item 4.6. ao subitem 4.7.2. deste ETP. Além disso, há que se considerar o item 14. Possíveis Impactos Ambientais.

4.9. Por fim, salienta-se que a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental pela Contratada, desde que justificadamente, poderá ser adotada para a garantia do cumprimento dos critérios e especificações técnicas mínimas exigidas.

### **Duração inicial do Contrato**

4.10. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada no instrumento contratual, havendo a possibilidade de prorrogação, conforme disposto no Art. 111 da Lei 14.133/2021:

*“Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.”*

### **Requisitos Gerais**

#### **Local de prestação dos serviços**

4.11. Os(as) servidores(as) inscritos(as) deverão participar do evento na modalidade on-line e ao vivo (síncrono).

#### **Forma de execução do contrato**

4.12. O evento de capacitação deverá ocorrer conforme Proposta Comercial (SEI nº 4959161).

#### **Recursos empregados na execução dos serviços**

4.13. Será de responsabilidade da empresa contratada a seleção de Palestrante(s) capacitado(s) para a execução dos serviços propostos, atendido ao disposto no § 4º do Art. 74, da Lei 14.133/2021.

4.14. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá alocar pessoal qualificado e devidamente treinado e manter adequada política de gestão de pessoas.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A equipe de planejamento realizou um levantamento para conhecer as soluções e os preços praticados no mercado para serviço similar a este objeto de contrato. Observou-se que existem outros órgãos e entidades que vêm contratando os serviços voltados para a área de orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial, SEI nº 4974464. Vejamos:

| Tabela Comparativa – Órgãos com contratos com a <b>PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento</b> |                |               |                     |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------------|--------------|
| Dados Coletados:                                                                            |                | FNDE          | TRT - 6ª Região (1) | TRE-MT (2)   |
| Modalidade online síncrona:                                                                 | Valor unitário | R\$ 3.950,00  | R\$ 2.197,00        | R\$ 2.197,00 |
|                                                                                             | Participantes  | 06            | 01                  | 01           |
| Carga horária                                                                               |                | 40h           | 20h                 | 16h          |
| Valor hora-aula                                                                             |                | R\$ 98,75     | R\$ 109,85          | R\$ 137,31   |
| Valor total                                                                                 |                | R\$ 23.700,00 | R\$ 2.197,00        | R\$ 2.197,00 |

1. Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Nota de Empenho nº 961, emitida em 31/07/2025, SEI nº 4974464;
2. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – Nota de Empenho nº 253, emitida em 23/05/2025, SEI nº 4974464.

5.2. Assim, pretende-se a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inc. XV, da Lei 14.133, de 1993. O Artigo 74, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (g.n.)*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (g.n.)*

*[...]*

5.3. Com essa premissa, a escolha da contratação da empresa **PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento** é, dentre as possíveis instituições, a que torna viável a capacitação supracitada, considerando a capacidade técnica e o notável renome da instituição. Portanto, enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação com base nos parâmetros inseridos no inciso III, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelas razões que serão detalhadas nos parágrafos a seguir:

5.3.1. A instituição oferece curso singular e com proposta inovadora na área de orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial por meio de sua programação, conforme é possível notar na Proposta Comercial (SEI nº 4959161);

5.3.2. No tocante à reputação ético-profissional, verifica-se que a instituição prestou serviços de capacitação a órgãos e entidades, de curso de mesma natureza, conforme contratos firmados com as empresas/órgãos Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (SEI nº 4974464).

5.4. Por outro lado, o FNDE vem há alguns anos investindo na capacitação de seu quadro de pessoal, por meio de cursos, oficinas e outras ações que possibilitem o desenvolvimento profissional, a qualificação e requalificação de seus servidores. Diante de uma sociedade cada vez mais ciente de seus direitos, o serviço público torna-se mais cobrado a prestar serviços de excelência no atendimento ao cidadão e no aprimoramento dos projetos e dos programas educacionais. Partindo desse pressuposto, é imprescindível que o agente público seja alguém munido das ferramentas necessárias ao cumprimento de seu dever.

5.5. A contratação pretendida garantirá ao FNDE o retorno do investimento despendido na capacitação de seus servidores desde sua implementação, por meio de serviço educacional específico para a atualização e aprimoramento nas questões que norteiam a temática de orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial.

5.6. Ademais, esta Autarquia possui competências regimentais bastante amplas, dentre as quais a gestão de projetos e acordos de cooperação com organismos nacionais e internacionais. Nesse contexto, seus servidores não podem ficar alheios a essa realidade, visto que são parte indispensável ao alcance dos objetivos institucionais do FNDE. Para tanto, a constância na busca de aprimoramento e/ou aquisição de novas competências e habilidades, em temáticas essenciais como esta em tela, torna-se indispensável para o melhor cumprimento de suas funções /cargos.

5.7. Destacamos que a ENAP e demais escolas de governo oferecem cursos similares, porém não de ampla abordagem, acerca da temática voltada para a área de Administração Financeira e Orçamentária (AFO) e Gestão Pública, conforme a necessidade atual desta Autarquia. Oferta apenas cursos menos específicos e mais básicos, conforme pesquisa realizada no Portal Oficial (anexa), SEI nº 4974626.

5.8. Quanto à justificativa pertinente à razão da escolha do fornecedor ou executante constante no artigo 74 da Lei 14.133/2021, tem-se que a presente demanda objetiva o aperfeiçoamento e/ou atualização das capacidades na área de orçamento, finanças e a utilização do sistema Tesouro Gerencial, de forma ampla, para os servidores que desejam aprofundar pontos essenciais e atuais, a fim de aplicar em suas respectivas áreas, gerando um impacto positivo em prol da instituição. Esta capacitação será promovida pela empresa **PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento** e, por todo o mencionado, sugere-se a contratação do curso ofertado pela referida empresa.

5.9. É sabido que o mercado oferece uma grande quantidade de cursos na área de Administração Financeira e Orçamentária (AFO) e Gestão Pública, porém a futura contratada disporá de instrutor especialista em sua área de atuação, Sr. José Airton Lacerda de Jesus (SEI nº 4958198), que abordará a temática de forma atual, inovadora e ampla.

5.9.1. Além disso, a referida capacitação terá uma carga horária considerável de 40 horas-aula em 05 (cinco) dias consecutivos e será transmitida on-line e ao vivo (síncrono), possibilitando assim o contato direto dos inscritos com o instrutor;

5.9.2. Ressalta-se que, após o curso, caso desejem, os participantes poderão rever as aulas em formato gravado em até 07 (dias).

5.10. Ainda é possível aferir que a empresa **PRIORI** oferta diversas capacitações às organizações da administração pública voltadas às áreas orçamentária, financeira e à utilização do sistema Tesouro Gerencial, tema desta contratação em tela, conforme é possível notar em contratações anteriores feitas por outros órgãos (SEI nº 4974464).

5.11. Assim, por todo o exposto, é possível aferir que a empresa **PRIORI** possui ampla qualificação para a condução da capacitação voltada para orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial.

5.12. Oportunamente, destaca-se que para atendimento ao disposto no art. 74º da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o valor praticado pela empresa **PRIORI** é compatível com aqueles praticados no mercado, esclarecendo assim quaisquer questionamentos sobre o valor praticado em relação a superfaturamentos com a Administração Pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A capacitação expressa singularidade, haja vista que entre os seus diferenciais mencionados na folder do curso (SEI nº 4958198), consta a economia de escala alcançada ao contratar um número maior de vagas para a mesma capacitação, conforme demonstra a pág. 03.

| Valor unitário<br>(sem desconto) | Valor total<br>(sem desconto) |
|----------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 4.097,00                     | R\$ 24.582,00                 |

| Valor unitário<br>(com desconto) | Valor total<br>(com desconto) |
|----------------------------------|-------------------------------|
| R\$ 3.950,00                     | R\$ 23.700,00                 |

6.1.1. Devido ao valor unitário diferenciado, em decorrência do quantitativo, houve a redução considerável do preço total estimado, obtendo-se assim **desconto/economia de R\$ 882,00** para esta Autarquia.

6.2. Cabe destacar que, entre outros fatores, o curso destacar-se-á pelos seguintes tópicos principais contidos no conteúdo programático (SEI nº 4958198 e 4959161):

6.2.1. Introdução ao Tesouro Gerencial;

6.2.2. Criação de Relatório, Filtro e Gráfico;

6.2.3. Criação de Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira da Despesa;

- 6.2.4. Criação de Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira da Despesa;
- 6.2.5. Consultas sobre Receita, Documentos no SIAFI (NC; NE; OB; e outros) e Solução de Dúvidas;
- 6.2.6. Exercícios de avaliação, criação de filtros;
- 6.2.7. Prompt, Elemento Derivado e Exportação de Relatórios;
- 6.2.8. Novas Métricas;
- 6.2.9. Elaboração de Dashboards; e
- 6.2.10. Elaboração de Dossiers

6.2. Portanto, ante todo o exposto, constitui-se uma contratação de serviço de prestação não continuada, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021**, sendo um serviço técnico profissional relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular e com profissionais de notória especialização.

6.3. A capacitação **“Tesouro Gerencial: do Básico ao Avançado (de A a Z)”** será ofertada em 01 turma, que ocorrerá da seguinte forma: período de 05 (cinco) dias, em formato on-line e ao vivo (síncrono), com duração total de 40 horas-aula, com um total de **6 (seis) participantes** deste FNDE, conforme a Proposta Comercial (SEI nº 4959161).

6.4. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e não se constitui em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Registrou-se no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP-FNDE/2025 (1ª versão) interesse pela temática em questão:

| PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (PDP) – 2025 |                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICADOR                                    | TEMA/SUBTEMA                                                                                                                         |
| 387904                                           | Execução Orçamentária e Financeira<br>(acompanhamento com o Tesouro Gerencial e SIAFI Operacional, Planejamento e Orçamento no SIOP) |
| 392791                                           | Tesouro Gerencial                                                                                                                    |

*PDP 2025, 1ª versão.*

7.2. Nota-se, portanto, que há interesse pelos(as) servidores(as) do FNDE por esta temática.

7.2.1. Assim, para melhor mensurar o quantitativo de interessados neste tema, foram ofertadas vagas aos servidores desta Autarquia, via e-mail, no dia 25/07/2025 (SEI nº 4968390). No total, até o dia 30/07/2025, foram recepcionados, por meio do sistema SEI, 6 (seis) Formulários de Solicitação de Capacitação (SEI 4962332).

7.2.2. Portanto, com vistas ao atendimento dos(as) interessados(as) nesta capacitação em comento, serão ofertadas 6 (seis) vagas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.700,00

**8.1. Valor (R\$): 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).**

8.2. A contratação dar-se-á em consonância com as modalidades disciplinadas pela *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*.

8.3. A contratação pretendida prevê o dispêndio financeiro de **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)** por participante, na modalidade online síncrona, **totalizando o valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**, conforme Proposta Comercial (SEI nº 4959161). Tal contratação será custeada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como Quadro Resumo a seguir:

Quadro Resumo – Estimativa do Valor da Contratação

| ESPECIFICAÇÃO                                         | VAGAS | TOTAL DE INSCRITOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------------------------|-------|--------------------|----------------|---------------|
| “Tesouro Gerencial: do Básico ao Avançado (de A a Z)” | 06    | 06                 | R\$ 3.950,00   | R\$ 23.700,00 |
|                                                       |       |                    |                | R\$ 23.700,00 |

8.4. No **item 5 – Levantamento de Mercado**, deste ETP, consta **Tabela Comparativa – Órgãos com contratos com a PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento**, que justifica os preços de mercado praticados, conforme valores de contratações de objetos similares, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de contratos; e/ou notas de empenho; e/ou notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O serviço de capacitação é aqui compreendido como uma solução única a ser ministrada pela empresa **PRIORI**, tornando a contratação indivisível.

9.2. Conforme orientações expressas do **Tribunal de Contas da União – TCU** é indispensável que a Equipe de Planejamento da Contratação avalie se a solução é divisível ou não, utilizando a seguinte métrica:

[...]

“Justificativas para o parcelamento ou não da solução”

[...]

O que é?

1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada (1).

[...]

3. Sugestão de controle interno: A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?(3)
- 2) É economicamente viável dividir a solução?(4)
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?(5)
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?(6)

[...]

\*Fonte de Pesquisa: <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>

9.3. Assim, pelo exposto acima, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou que a solução é **indivisível**, pois, entre outras coisas, não comprometerá a economicidade do objeto desta contratação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente requisição encontra-se em consonância com o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo *Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019*. Ademais, o curso pretendido enquadra-se na temática de orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial, contida no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP deste órgão, elaborado para o ano de 2025 (1ª versão), conforme mencionado no **Quadro** disposto no **item 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração e do interesse público.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O principal resultado pretendido com o evento de capacitação é o aprimoramento das competências necessárias para o desempenho das funções/cargos dos servidores públicos do FNDE, com especial foco em um maior desenvolvimento das capacidades relacionadas à temática de orçamento, finanças e utilização do sistema Tesouro Gerencial. Assim, as competências adquiridas e/ou aprimoradas contribuirão para o fortalecimento dos programas em curso e futuros, além dos projetos educacionais e outros, e impactará positivamente no alcance dos objetivos primários desta Autarquia.

12.2. Nota-se, pelo exposto no **item 6. Descrição da solução como um todo**, que os tópicos a serem desenvolvidos ao longo deste curso possibilitarão aos inscritos a aquisição, atualização e/ou o aprimoramento das habilidades necessárias para o melhor desenvolvimento de suas funções na área a ser abordada.

12.3. Além disso, cabe mencionar a economia de escala alcançada ao contratar um número maior de vagas para a mesma capacitação, conforme consta no Folder SEI nº4958198, página 03.

12.4. Esta pretendida contratação contará também com os seguintes diferenciais: carga horária total de 40 horas-aula, com conteúdo amplo e atualizado, em 05 (cinco) dias consecutivos, dispondo de 01 (um) instrutor especialista em sua área de atuação.

12.5. Por todo o elencado acima, além das informações contidas nos demais tópicos deste ETP, verifica-se que há vários fatores relevantes a serem atingidos dentro dos resultados mínimos pretendidos e que a empresa **PRIORI** preenche de forma hábil estes campos mencionados, além de possuir as qualificações técnicas indispensáveis para a plena execução do objeto.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação nos moldes pretendidos tem similaridade com outras contratações de cursos pela entidade que foram ministrados em formato on-line e ao vivo (síncrono). Cabe destacar que a futura Contratada providenciará toda a infraestrutura necessária para a adequada execução do objeto, a exemplo da disponibilização de acesso prévio à plataforma virtual, bem como a utilização de rede de internet compatível e que suporte a transmissão simultânea, levando-se em consideração o número total de inscritos. É necessário, dentre outros aspectos, que a conexão de internet tenha alta velocidade (ou velocidade compatível), que apresente estabilidade, permita uma experiência fluida, sem interrupções, e garanta uma boa conexão em diversos dispositivos simultaneamente.

13.2. Verifica-se, contudo, a necessidade contínua de capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do referido contrato, garantindo a efetividade no acompanhamento e na supervisão da execução contratual em tela.

13.3. Por fim, se faz necessário criar um cronograma de atividades, conforme descrito no quadro abaixo, para especificar cada tarefa a ser realizada antes de dar início ao desempenho das atividades pela contratada, com o objetivo de definir as regras entre as instituições, como também apresentação das equipes de ambas as partes, que ficará responsável durante a vigência contratual.

| CRONONOGRAMA DE ATIVIDADES |                                    |                                                                     |                     |                                                          |                         |                |
|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| ITEM                       | DATA/HORA                          | ATIVIDADE                                                           | LOCAL               | PÚBLICO                                                  | DANO                    | NÍVEL DE RISCO |
| 1.                         | Seleção formal dos cursistas       | Coleta dos documentos para formalização da matrícula dos servidores | FNDE                | Servidores                                               | Ineficiência contratual | Alto           |
| 2.                         | Data de emissão da nota de empenho | Envio da nota de empenho                                            | E-mail eletrônico   | Gestor do Contrato, Fiscais e Responsáveis da Contratada | Ineficiência contratual | Alto           |
| 3.                         |                                    | Início do curso /evento                                             | Plataforma definida | Servidores inscritos                                     | Ineficiência contratual | Alto           |

|  |                                              |  |                            |  |  |  |
|--|----------------------------------------------|--|----------------------------|--|--|--|
|  | <b>Data inicial<br/>do curso<br/>/evento</b> |  | <b>pela<br/>Contratada</b> |  |  |  |
|--|----------------------------------------------|--|----------------------------|--|--|--|

13.4. Ainda no que tange às providências a serem adotadas, destaca-se que após o cumprimento do cronograma de atividades iniciais, conforme descrito no quadro acima, dentre outros passos necessários, dar-se-á início à capacitação dos(as) servidores(as) na temática a ser contratada. Após o término da capacitação, a empresa prestadora de serviços emitirá Certificados de participação. Assim, somente após a conclusão do curso e emissão dos Certificados que a Contratante recepcionará a Nota Fiscal e dará início ao processo de pagamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14.2. Para este objeto da contratação, a futura Contratada deverá considerar o subtópico ***“Critérios e Práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada”***, subitens 4.6. ao 4.9., contidos neste ETP.

14.3. Ressalta-se, ainda, que a observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental pela Contratada, desde que justificadamente, poderá ser adotada para a garantia do cumprimento dos critérios e especificações técnicas mínimas exigidas, com o objetivo de prevenir, minimizar e mitigar quaisquer possíveis efeitos ou danos ao meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.3. Justifica-se, por todo o exposto, que a empresa **PRIORI Treinamento e Aperfeiçoamento** é considerada, por muitos, especialista em sua área de atuação, tendo feito parcerias na administração pública (SEI nº 4974464), ministrando assim treinamentos de aperfeiçoamento em conformidade com a temática ofertada.

15.4. Além disso, no **item 6 – Descrição da solução como um todo** consta um maior detalhamento das especificidades da contratação e da exímia qualificação da futura contratada, que está em consonância com as necessidades do FNDE. Portanto, justifica-se que a capacitação **“Tesouro Gerencial: do Básico ao Avançado (de A a Z)”** viabilizará o pleno atendimento das necessidades deste objeto de contratação.

15.5. Portanto, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME, esta equipe de planejamento declara viável a contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIANO FERREIRA JORDAO MACHADO**

Representante da Área Técnica Titular



*Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 10:49:16.*

**GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO**

Representante da Área Técnica Substituto

**JORDANNA MARIA NUNES COSTA**

Representante da Área Requisitante Titular



*Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 10:52:11.*

**GLEISON GOMES DA COSTA**

Representante da Área Requisitante Substituto